EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

DA DATA E LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME

Data de Abertura: 18/04/2022

Horário: 09:00 horas, na sala de licitações do Municipio de Palotina, localizada na rua Aldir Pedron, Nº 898 - Centro – Paço Municipal segundo piso.

1 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE PALOTINA, ora denominado licitador, torna público que às **09:00 do dia 18/04/2022,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Palotina sito à Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, a Comissão de Licitação através de documento hábil, receberá para abertura e julgamentos dos envelopes nº 01 e 02, contendo a documentação e propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA NA KD 221- DISTRITO DE SANTO ANTONIO (CARTA) NUM TOTAL DE 570 METROS DE EXTENÇÃO A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL , CONFORME PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO, CONVENIO nº 890866/2019-MAPA/CAIXA,** objeto do presente edital. Esta licitação será regida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de l993, demais normas legais posteriores e por este Edital.

1.1.1 - MODALIDADE – Tomada de Preço.

1.1.2 - TIPO DE LICITAÇÃO - Menor Preço.

1.1.3 - JULGAMENTO – Global.

1.1.4 – **VALOR – R$ 196.947,23.**

1.1.5 – O recebimento dos envelopes de nº 01, contendo a documentação de habilitação e dos envelopes de nº 02, contendo a Proposta de Preços dos interessados, o LIMITE dar-se-á até as **08:45 horas do dia 18/04/2022**, no Setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Palotina, localizada na Rua Aldir Pedron, 898, Centro – Palotina /PR

1.1.6 – A abertura dos envelopes nº 01, contendo documentação de habilitação dar-se-á as **09:00 horas do dia 18/04/2022**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Palotina, localizada na Rua Aldir Pedron, 898, Centro – PALOTINA/PR. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, em seguida a abertura dos envelopes nº 02, contendo as Propostas de Preços dos proponentes habilitados.

2 – OBJETO

2.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA NA KD 221- DISTRITO DE SANTO ANTONIO (CARTA) NUM TOTAL DE 570 METROS DE EXTENÇÃO A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL , CONFORME PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO, CONVENIO nº 890866/2019-MAPA/CAIXA.** Conforme especificações contidas no Edital, Memorial descritivo e Termo de Referência.

2.2 São partes integrantes deste edital:

2.2.1 Projeto Executivo composto por:

A – Projeto Padrão;

B – Memorial Descritivo;

C – Planilha Orçamentária;

D – Modelo de Cronograma;

E – Termo de Referência; e

2.2.2 Termo de Referência; e

2.2.3 Contrato de Repasse com a Caixa nº 890866/2019-MAPA/CAIXA.

2.3 – O edital e seus anexos poderão SER RETIRADOS NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO – RUA ALDIR PEDRON, Nº 898, CENTRO, NO PAÇO MUNICIPAL, RETIRADOS DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO, NA ABA EDITAIS PELO LINK: HTTP://WWW.PALOTINA.PR.GOV.BR/SERVICOS/LICITACAO E OU

SOLICITADOS VIA EMAIL admcompras@palotina.pr.gov.br, licitacao@palotina.pr.gov.br, e compras@palotina.pr.gov.br.
2.4 A CONTRATADA obriga-se a executar a obra obedecendo de forma integral e rigorosamente, no que for pertinente, os projetos, normas, memoriais, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro e especificações e demais documentos que compõem o edital da presente licitação, sob pena de sofrer as sanções legais e contratuais cabíveis.

3- CONDIÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

3.1 – Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios de participação.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
4.2 É vedada a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;
4.3 Não poderão participar do presente certame empresas estrangeiras que não funcionem no País;
4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
4.5 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento.

5- APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

5.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.
5.2 - A proponente deverá entregar no Setor de Protocolo, LIMITE MÁXIMO de até as **08:45 horas do dia 18/04/2022,** 02 (dois) envelopes separados:

5.2.1 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
5.2.2 - ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.3 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO		**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**
ENVELOPES **A** – **HABILITAÇÃO** PROPONENTE: _____ (nome da empresa) CNPJ: TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022		ENVELOPE **B** – **PROPOSTA DE PREÇO** PROPONETE: _____ (nome da empresa) CNPJ: TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022

5.4 - A proposta (envelope nº 01 e nº 02) poderá ser entregue diretamente pela proponente ou enviada pelo correio ou outros serviços de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes nº 01 e nº 02) enviada pelo correio ou outros serviços de entrega, ou por abraso na entrega da mesma.

5.4.1 **Junto com os envelopes as empresas que optarem por envio dos mesmos por meios postais ou similares deverão apresentar declaração de fatos impeditivos e toda a documentação de credenciamento para que a mesma seja cadastrada e obtenha os benefícios da lei 123/2006 e suas alterações se for o caso.**

5.5 - Juntamente com o recebimento dos 02 (dois) ou mais envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, de acordo com o modelo constante no anexo II.
5.6 - Após horário estabelecido neste edital, nenhuma proposta será recebida.
5.7 - Após o recebimento dos envelopes nº 01 e 02, no Setor de Protocolo, nenhum documento será retirado ou adicionado.

6- ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1 – Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
6.2 – Anexo II – Modelo de carta credencial;
6.3 – Anexo III – Modelo de termo de renúncia;
6.4 – Anexo IV – Modelo de declaração exigida pelo Decreto 4.358 – Menores;
6.5 – Anexo V – Declaração de idoneidade;
6.6 – Anexo VI – Atestado de visita;
6.7 – Anexo VII – Modelo Declaração de não vínculo ao quadro Funcional do Município de Palotina;
6.8 – Anexo VIII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
6.9 – Anexo IX – Minuta de contrato;
6.10 – Anexo X – Formulário para Contrato;
6.11 – Anexo XI – Termo de Referencia.

Observação: Junto ao edital será disponibilizado todos os projetos, planilha de custos, cronograma físico financeiros, e demais documentos necessários a elaboração da proposta.

7 HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

7.1 O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

HABILITAÇÃO TÉCNICA

07.1.1 Certificado de Registro Pessoa Jurídica da proponente junto ao CREA/CAU, em cujo registro conste a inscrição do profissional habilitado na área. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU Pr, por força do disposto na Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1.996, em consonância com a Resolução n.º 265de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;

07.1.2 Certificado de Registro Pessoa Física do responsável técnico da proponente junto ao CREA OU CAU/PR;

07.1.3 Prova de ter a proponente (pessoa jurídica) vínculo, na data de apresentação da proposta, com responsável técnico detentor de acervo técnico de execução de obra de construção – com características e metragens compatíveis/similares com o objeto– devidamente certificado(s) pelo CREA/CAU – Vínculo poderá ser comprovado mediante:

1 - Regime CLT;
2 - Contrato de Prestação de Serviço, ou;
3 - O mesmo ser membro do quadro societário da empresa;

07.1.4 Comprovação de aptidão da empresa, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de obra – com características e metragens compatíveis com o objeto:

14.4.1 No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido em nome do(s) responsável(is) técnico(s) de nível superior, legalmente habilitado(s) pelo CREA/CAU, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram realizados, acompanhado(s) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo conselho da região pertinente, relativo à execução de obras compatíveis com o objeto desta licitação.

07.1.5 Declaração de disponibilidade de equipamentos, mão-de-obra, capacidade e instalações necessárias à execução do objeto desta licitação, assinada pó rrepresentante legal.
07.1.7 Deverá constar na Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Competente (CREA ou CAU) o nome do responsável técnico indicado.

07.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
d) declaração de idoneidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo V.
e) declaração de inexistência de empregados menores, de acordo com o modelo constante no Anexo IV.
f) declaração de não vínculo - conforme modelo constante no Anexo VII.
Os documentos exigidos nas alíneas "a e b", deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

07.3 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
e)prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
f)prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de:
- CND (Certidão Negativa de Débitos) do INSS;
- CRS (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS.
g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Titulo VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT).

07.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

a) Qualificação econômico-financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente registrados na junta comercial:

I balanço patrimonial;
II demonstrações contábeis;
III termo de abertura do livro diário;
IV termo de encerramento do livro diário.
V notas explicativas.

b) O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s);
c) A verificação da boa situação financeira da empresa será feita mediante apuração dos seguintes índices contábeis abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Deverá ser igual ou superior a 1.

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Deverá ser igual ou superior a 1.

A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao Art. 31, §5º da Lei 8.666/93, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira da Licitante, razão pela qual não apresenta restritividade indevida.

d) Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02.

e) Comprovação de Capital Social integralizado ou valor do patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor máximo total previsto pelo Edital, conforme Artigo 31, Parágrafos 2º e 3º da Lei Federal n° 8.666/93. Esta comprovação poderá ser feita através da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou alterações do Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial ou Certificado simplificado da Junta Comercial que aponte aquele capital mínimo.

f) A qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

07.5. Lei Microempresa e empresas de pequeno porte:

07.5.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

07.5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.5.2.1 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

7.5.2.2 Para efeito de aplicação das prerrogativas previstas às micro empresas e empresas de pequeno porte será utilizado o seguinte conceito:

7.5.2.2.1 A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, e demais alterações, **DEVERÁ** apresentar juntamente com a documentação de **Credenciamento:**

01 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta assinada pelo sócio administrador ou por procurador responsável com "**PROCURAÇÃO EM ANEXO**";

02 - Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90(noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

07.6 Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a

autenticação. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento dos envelopes.

07.7 No caso de autenticação de documentos pela Comissão de Licitação, as Licitantes deverão apresentar os documentos para o citado fim a qualquer momento desde que seja realizado antes do protocolo dos envelopes, no departamento de Licitações e Compras sito a rua Aldir Pedron, 898, Centro, Paço Municipal - Palotina – Pr.

07.8 Não serão autenticados documentos na sessão de licitação.

07.9 As empresas licitantes deverão seguir todas as Regras e exigências estabelecidas Neste Edital e seus anexos, inclusive o Termo de Referência.

8. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02

8.1 O envelope nº 02 contendo a proposta de preço, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

- Razão Social, endereço, telefone e o CNPJ da proponente;
- Perfeita identificação do objeto;
- Local e data;
- Preço global em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- Nome/assinatura e RG do representante da proponente;
- Prazo de validade da proposta, mínimo de (60) dias, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de inicio e incluir-se-á o dia do vencimento;
- Planilha orçamentária devidamente preenchida junto a proposta de preços para cada um dos itens.
- A forma de avaliação das propostas será de menor valor Global por lote conforme justificado pela secretaria requisitante no termo de referencia, mas a empresa deverá apresentar propostas individuais para cada item do lote, conforme planilha orçamentária em anexo.

8.2 A apresentação de propostas na licitação fará prova de que a proponente examinou criteriosamente todos os documentos do edital e seus anexos, que comparou entre si e obteve expressamente da Prefeitura Municipal de Palotina informações necessárias, antes de apresentá-la.

8.3 Caso a empresa licitante seja vencedora em licitações anteriores com esta Administração Municipal, cujo o contrato esteja vigente, a empresa deverá apresentar declaração emitida pelo fiscal de execução da obra de que está cumprindo o Cronograma Físico-Financeiro de Execução da referida obra sob pena de desclassificação de sua proposta caso não esteja. Conforme Modelo constante no Anexo XIII.

8.4 A não apresentação das informações solicitadas no inciso 8.1 implicarão na desclassificação da proposta da empresa.

9- DISPOSIÇÕES REFERENTES A HABILITAÇÃO E A PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 – Serão declarados habilitados as proponentes, cujos documentos atendam todas as exigências do item nº 07 deste Edital e, inabilitados aqueles cujos documentos não atendam.

9.2 – Depois de encerrada a fase de habilitação, não cabe aos licitantes a desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, submetido à apreciação e aceito pela Comissão de Licitação.

9.3 – Os envelopes de nº 02 dos proponentes declarados inabilitados, deverão permanecer lacrados e de posse da Comissão Permanente de Licitação, até transcorrido o prazo de recurso e/ou do julgamento dos eventualmente interpostos.

9.4 – Cumpridos os procedimentos dos itens anteriores, serão abertos os envelopes de nº 02 dos proponentes habilitados, para a verificação do cumprimento das exigências do item nº 8.1 deste Edital, relativamente a cada proponente, sendo que as propostas serão examinadas e rubricadas pelos licitantes e pela Comissão de Licitação.

9.5 - A apresentação da proposta de preço na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que os comparou entre si e que recebeu as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preço e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.
9.6 – No preço apresentado, deverá incluir todas as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com mão-de-obra, transportes, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.
9.7 - Não é obrigatório que a proposta seja totalmente igual ao anexo I, mas deverá obedecer a ordem dos itens e conter todos os dados solicitados no Edital.

10. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

10.1 As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.
10.2 Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

11- PREÇO MÁXIMO

11.1 – O preço máximo a ser pago pelo Município de Palotina será de: R$196.947,23 (cento e noventa e seis mil novecentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos).

11.1.1 O valor de R$155.681,44 será de recursos do Convenio nº 890866/2019-MAPA/CAIXA.
11.1.2 O valor de R$41.265,79 será de recursos próprios.

Item	Cód. Item Sistema	Descrição	Unid.	Qt	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	71421	EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA POLIEDRICA NA KD 221- DISTRITO DE SANTO ANTONIO (CARTA) COM EXTENÇÃO DE 570 METROS .	UNID	1	R$196.947,23	R$196.947,23
		Total do lote				R$196.947,23

11.2 – O licitante deverá apresentar juntamente com a Proposta de Preços uma Planilha de Custos, especificando, separadamente, os valores financeiros utilizados na mão de obra(serviços) e os produtos(materiais) e em percentual.

11.2.1 Na proposta de preços a empresa deverá apresentar separadamente os valores referentes aos serviços e a mão de obra, apresentado também em percentual para cada um dos itens, mesmo sendo a forma de avaliação Global por lote.

11.3 Caso o licitante não apresentar tal planilha, será utilizada como base de cálculo das obrigações previdenciárias, o que determina os Artigos 121 e 122 da Instrução Normativa nº 971/2009 da Receita Federal do Paraná.

12- JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 – Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas no neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
12.2 - Não será aceita proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
12.3 - Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexeqüível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta.
12.4 - O critério a ser utilizado no julgamento das propostas de preços será o menor preço **GLOBAL POR LOTE**.
12.5 - Será julgada a proposta de preços mais vantajosa, aquela que, cumprindo o exigido no edital, apresentar o menor preço global.

12.6 - No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.
12.7 – Ocorrendo empate no preço apresentado, em determinado item, entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação precederá ao sorteio, em sessão pública para se conhecer a ordem de classificação.
12.8 - Se todas as proponentes forem desqualificadas ou todas as propostas de preços forem desclassificadas. A Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outra proposta de preços.
12.9 - A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
12.10 – A Comissão de Licitação poderá estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em conseqüência a reunião.
12.11 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2007, serão adotados os seguintes procedimentos, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
12.12 As propostas deverão estar acompanhadas da Planilha Orçamentária ajustado aos valores apresentados pela empresa, bem como do cronograma de execução do contrato. Caso a empresa não apresente os referidos itens a mesma terá a sua proposta desclassificada.
12.13 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso I , na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III – no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no inciso I, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

13.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital de Tomada de Preços;
13.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
13.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
13.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser protocolados até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, devidamente identificados com o termo ESCLARECIMENTO;

13.5 Ao final de cada fase processual (habilitação e Classificação), o proponente que desejar recorrer contra decisões proferidas durante a sessão, poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões;
13.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
13.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 Após a homologação e adjudicação do objeto deste Edital, o licitante vencedor será convocado para assinar o instrumento contratual no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de convocação.
14.2 Adjudicado o objeto da presente licitação o Município de PALOTINA convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato até 02 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.
14.3 O Município de Palotina, poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.
14.4 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

15- CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

15.1 A execução da obra dar-se-á no local indicado, em até 04 **(quatro) meses após a liberação da ordem de serviço e a vigência será de 07 (sete) meses após a publicação do extrato do contrato.**
15.2 A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
15.3 A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
15.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município de Palotina poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sansões previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

16 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

16.1 O valor pactuado não será reajustado, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada pelo contratado.

17- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetuado em até dez dias após a medição, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada dos relatórios detalhados dos serviços executados e medição executada pelo fiscal de execução do contrato. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente.
17.2 Fica a empresa participante a responsabilidade de conferência dos quantitativos apresentados pela licitante, através do seu representante técnico legal.
17.3 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
17.4 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
17.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.
17.6 Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação:
A Dotação orçamentária será:
02.005.26.782.0017.3016.44.90.51.00.00 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS.
1006.03.99.01.02 E 000.01.07.00.00 – Conforme solicitações de despesas nº 3811 e 3812/2022.

18. DA RESCISÃO

18.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

c) Lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;

e) A paralisação das obras, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pela CONTRATANTE;

g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;

i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo da CONTRATANTE, ponham em risco a perfeita execução das obras e serviços;

j) Dissolução da sociedade CONTRATADA;

k) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;

l) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pela CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;

m) Supressão de obras e/ou serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;

n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que 20 seja normalizada a situação;

o) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra,

assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

p) Não liberação, pela CONTRATANTE, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

q) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.

r) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. II - Amigavelmente pelas partes. III - Judicialmente.

18.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.3. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, do inciso I sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

II - Pagamento do custo de desmobilização.

18.4. A rescisão administrativa elencadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” “i”, “j”, “k” “l” e “q”, poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;

II - ocupação e utilização nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

III - execução de garantia contratual, para ressarcimento a CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidas;

IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

18.5. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do parágrafo anterior fica a critério da CONTRATANTE, que poderá dar continuidade às obras e/ou serviços por execução direta ou indireta.

18.6. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pela CONTRATANTE, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras e/ou serviços contratados, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

18.7. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

18.8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Fica reservado ao Município de Palotina o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.

19.2 - O Município de Palotina poderá, declarar a licitação deserta quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou o projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.
19.3 - É facultado a qualquer proponente formular Prezados senhores, reclamações e impugnação no transcurso da sessão para que conste em ata.
19.4 - A proponente se desejar recorrer de qualquer decisão da Comissão de Licitação terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para faze-lo.
19.5 - As empresas interessadas que tiverem dúvidas na interpretação de qualquer detalhe deste edital serão atendidas na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Palotina, em dias úteis no horário das 09h00min horas às 11h30min e das 14h00min às 17h00min.
19.6 - As dúvidas deverão ser formuladas por escrito, assim como os esclarecimentos a todos os interessados.
19.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Palotina.
19.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público .
19.9 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação, com base na legislação pertinente;
19.10 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
19.11 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Palotina/PR;
19.12 - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora. fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

Palotina, 25 de Março de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Prefeito Municipal

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão social, endereço, telefone e CNPJ.

Local, _____ de _____ de 2022

À Comissão de Licitação - Município de PALOTINA

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 005/2022

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços:

Item	Cód. Item Sistema	Descrição	Unid.	Qt	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	71421	EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA POLIEDRICA NA KD 221- DISTRITO DE SANTO ANTONIO (CARTA) COM EXTENÇÃO DE 570 METROS .	UNID	1		
		Total do lote				

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data de recebimento das propostas de preço pela Comissão de Licitação.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do convite.

Atenciosamente

Nome, assinatura do responsável legal.

Carteira de identidade (numero/órgão emissor)

ANEXO II - CARTA CREDENCIAL

Local, _____ de _____ de 2022

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 005/2022

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade (*número e órgão emissor)*, na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor _____, Carteira de Identidade (*número e órgão emissor)* é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de recebimento e abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Igualmente, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticado pelo representante ora designado.

Atenciosamente

(nome e assinatura do responsável legal)

ANEXO III - TERMO DE RENÚNCIA

TERMO DE RENÚNCIA

(*opcional)

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 005/2022

Prezados Senhores,

O representante da empresa _____, Sr. _____, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital de Tomada de Preços nº 005/2022 vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a regulamentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação da presente licitação.

(nome e assinatura do Representante Legal).

* Esta declaração é opcional, a não apresentação da mesma não resultará na desclassificação da empresa.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO MENORES

DECLARAÇÃO EXIGIGA PELO DECRETO Nº 4.358

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local, ____ de _____ de 2022

Nome, assinatura do representante legal.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local, _____ de _____ de 2022

À Comissão de Licitação – Município de Palotina

Referente: Edital de **Tomada de Preços nº 005/2022**

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços nº 005/2022, instaurado pelo Município de Palotina, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nome, assinatura do responsável legal da Empresa

ANEXO VI - MODELO ATESTADO DE VISITA

ATESTADO DE VISITA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022

Declaramos que o Engenheiro _____ _____, CREA Nº _____ da proponente _____, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra _____ da Tomada de Preços em epígrafe.

Palotina/PR, _____ de _____ de 2022.

_____
(carimbo, nome, assinatura do profissional designado pela Prefeitura de Palotina)

_____
(carimbo, nome, assinatura do Responsável Técnico da proponente)

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULO

DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO COM O QUADRO FUNCIONAL DO MUNICIPIO DE PALOTINA

..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ..., com sede na Rua..., nº ..., Bairro..., na cidade de..., DECLARA para os devidos fins e de direito, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, §3º, da Lei 8666/1993, e com base na Súmula Vinculante 13 do STF e Prejulgado 09 do MPjTC, que não possui servidor integrante do quadro funcional do Município de Palotina, mesmo que inativo, seja como sócio, cotista, dirigente ou empregado, ou ainda, como cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consangüíneo ou afim de servidor público do Município de Palotina, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Local e data.

_____

Representante legal
(Nome e assinatura)

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Município de Palotina

Referente ao Tomada de Precos 005/2022.

A empresa _____ , sediada na _____ , na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como MPE, e que:

1) Atende os requisitos previstos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.
2) Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como MPE, cujo os dados estão atualizados;
3) Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como MPE,
4) Que no exercício atual até a data do certame, o faturamento da empresa não excedeu o limite legal para enquadramento de micro empresa.

Estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de _____

_____
Nome: _____
Cargo:_____

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRAS Nº XXX/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRAS **Nº XXX/2022** QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PALOTINA, ESTADO DO PARANÁ**, E A EMPRESA **XXXXX.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obras, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALOTINA**, **ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. **76.208.487/0001-64**, com sede à Rua Aldir Pedron, nº. 898, Centro, na Cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP: 85.950-000, Fone: (44) 3649-7800, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.182.771-3 SSP-PR, cadastrado no CPF nº 369.293.959-00, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP: 85.950-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

E de outro lado como **CONTRATADA** a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com endereço a Rua xxxxxxxxxx, nº xxxx, Centro, na cidade de xxxxxxx - xxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxxxxxxxx**, brasileiro, casado, portador do RG nº xxxxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA,** têm justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL

1.1 O presente contrato possui amparo na Lei Federal 8.666/93, bem como em toda a legislação correlata aplicada ao processo licitatório formalizado através do edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 com abertura no dia____ de____ de 2022 e homologada no dia____ de_____de 2022, que integram e completam o presente termo contratual para todos os fins de direito,como se neste estivessem transcritos, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no referido edital, projetos, especificações, memoriais descritivos, termo de referência e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO E SUAS CARACTERÍSTICAS

2.1 O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA NA KD 221- DISTRITO DE SANTO ANTONIO (CARTA) NUM TOTAL DE 570 METROS DE EXTENÇÃO A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL , CONFORME PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO, CONVENIO nº 890866/2019-MAPA/CAIXA.**

2.2 O processo licitatório seguiu seu trâmite regular até sua homologação e formalização através do presente contrato, sendo que o **Valor Total Adjudicado e Homologado resulta em R$ _____,___(XXX).**

Item	Cód. Item Sistema	Descrição	Unid.	Qt	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	71421	EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA POLIEDRICA NA KD 221- DISTRITO DE SANTO ANTONIO (CARTA) COM EXTENÇÃO DE 570 METROS .	UNID	1		
		Total do lote				

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 O CONTRATADO deverá executar os serviços no local determinado no projeto, no prazo de até 04 (quatro) meses, após a emissão da Autorização de inicio da obra, conforme cronograma físico-financeiro, constante do presente processo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93. O prazo a que se refere esta cláusula poderá ser revisto nas hipóteses e formas a que alude o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte os serviços realizados em desconformidade com as especificações exigidas.

PARAGRÁFO SEGUNDO - O prazo de que trata esta cláusula poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARAGRÁFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá manter as entregas de cada etapa do contrato, estabelecidas no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, estando sujeita às penalidades, incidente no percentual não realizado de cada etapa do contrato, conforme na CLÁUSULA 19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Dá-se a este contrato valor total de R$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), referente ao objeto previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos dos serviços contratados serão efetuados com 10 dias após, liberação recurso baseada no boletim de medição, e será efetuado até 10 (dez) dias após o adimplemento da obrigação, referente à medição previamente realizada pelo fiscal de obra, a contratada emitirá nota fiscal. Será retido ao INSS. A alíquota será calculada conforme legislação e Instrução Normativa nº 0971/2009 do INSS.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A primeira medição será liberada mediante apresentação de ART de execução da obra;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pagamentos serão liberados mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas das medições e dos seguintes documentos:

a) relação dos funcionários da obra;
b) GPS por matrícula;
c) FGTS;
d) INSS;
e) GEFIP ou SEFIP

PARÁGRAFO QUARTO - Para liberação dos pagamentos referentes as medições mensais será exigido do contratado os seguintes documentos:

- CND (Certidão Negativa de Débito do INSS);
- CRF (Certificado de Regularidade do FGTS);
- Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
- Certidão Quanto à Dívida Ativa da União.

PARÁGRAFO QUINTO - Para liberação da última parcela será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos: C.C.O. (Certidão de Conclusão da Obra) e a Certidão Negativa de Débitos emitida pelo INSS.

PARAGRÁFO SEXTO - O valor contratado permanecerá irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os pagamentos decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos da(s) seguintes dotação(ões) orçamentária(s):
A Dotação orçamentária será:
02.005.26.782.0017.3016.44.90.51.00.00 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS.
1006.03.99.01.02 E 000.01.07.00.00 – Conforme solicitações de despesas nº 3811 e 3812/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- Receber o seu objeto nos termos do art. 73, I e art. 76 da Lei Federal 8.666/93;
- Prestar as informações e os esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto do Contrato, que lhe sejam solicitadas;
- Atestar o recebimento do objeto contratual por meio do Setor competente;
- Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- Notificar extra-judicialmente a CONTRATADA quando detectadas irregularidades na execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- Assegurar a execução da obra, proteção e conservação dos serviços executados;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus funcionários a trabalharem com equipamentos individuais de segurança;
- Manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho;
- Manter na obra um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE;
- Manter na obra, devidamente atualizada, Livro Diário de Ocorrências;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados;
- Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou solo na execução do presente Contrato;
- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução do contrato, bem como pelo risco de perdas ou extravios, até o efetivo recebimento da obra pela CONTRATANTE;
- Será vedada à Contratada, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o Contrato firmado com a Prefeitura de Palotina para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- Comunicar por escrito eventual atraso ou dificuldades verificadas no cumprimento do contrato, apresentando as razões justificadoras, as quais serão objeto de apreciação pela Contratante;
- **A CONTRATADA obriga-se a executar as obras e serviços obedecendo, integral e rigorosamente, no que for pertinente, os projetos, normas, memoriais, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro e especificações e demais documentos que**

compõem o edital da presente licitação, sob pena de sofrer as sanções legais e contratuais cabíveis.

- Além das obrigações descritas na CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA deste contrato, compete à CONTRATADA cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa, de acordo com o seu CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
- O período de avaliação dos serviços executados relacionado ao cumprimento do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO tomará como base o primeiro e o último dia do mês em que o SERVIÇO foi prestado pela CONTRATADA e recebido pela FISCALIZAÇÃO.
- A CONTRATANTE poderá, respeitadas outras condições contratuais, tendo presente o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento do cronograma físico-financeiro dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, designado pela Secretaria Requisitante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e de tudo dará ciência à Administração Municipal, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

Sendo que para este contrato foram designados os servidores que seguem:
Gestor de Contrato: Eliza Signor de Andrade /CPF: 032.952.009-12
Suplente: Auguto Moesch /CPF: 052.220.219-55
Fiscal Titular: Ademir Paludo / CPF: 553.863.699-20
Fiscal Suplente: Augusto Moesch - CPF: 052.220.219-55
Fiscal Titular (Execução da Obra): Luiz Odone Filippin – Engenheiro – CREA-PR107297/D
Fiscal Suplente (Execução Da Obra): Paulo Delai Locatelli - Engenheiro – CREA-PR 136.179/D

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA responderá pela solidez da obra, nos termos do art. 931 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos c/ou especificações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O cronograma deverá representar o integral planejamento do empreendimento, inclusive das suas etapas, de modo a permitir o fiel acompanhamento dos prazos avençados, bem ainda, a aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do Termo de Referência, em caso de seu inadimplemento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O período de vigência do contrato será de 07 (sete) meses, contados da data de publicação deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 Este Contrato somente sofrerá alterações, consoante disposições do Art. 65, da Lei n.º8.666, de 1993, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação da garantia contratual ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas nesta Cláusula;
- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento); e
- multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente motivado.
PARÁGRAFO QUARTO - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, especialmente as previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93.
PARÁGRAFO QUINTO - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- O atraso injustificado no início do fornecimento;
- A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;
- Desatendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da CONTRATADA;
- Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os CONTRATANTES, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA. Nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do fornecimento, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato; e
- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do Contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerado nas letras "a" a "r" do parágrafo primeiro desta Cláusula.
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e
- Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "q" do parágrafo primeiro desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
a) devolução da garantia; e
b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUINTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 A CONTRATANTE publicará na imprensa oficial do município, o extrato deste Contrato, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palotina, Estado do Paraná.
16.2 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Palotina, de XX, de 2022.

SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Município de Palotina
Contratante

SR. _____
_____
Contratada

TESTEMUNHAS:
1._____
NOME: _____
RG: _____

2._____
NOME: _____
RG:_____

ANEXO X - FORMULARIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

(DEVE CONSTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS)

(A não apresentação desse formulário não implica na inabilitação da licitante)
DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Razão Social da proponente: _____,
Endereço _____,
Bairro _____ CEP: _____,
Cidade _____, Estado _____,
CNPJ nº _____,
Inscrição Estadual nº _____,
Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____,
Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____,
Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato, (aac),**
_____
Função do representante legal, (aac), _____
Endereço do representante legal, (aac), _____
RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF nº _____
E-mail _____

_____, _____ de _____ 2022.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

ANEXO XI - TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO

01.1 O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA NA KD 221- DISTRITO DE SANTO ANTONIO (CARTA) NUM TOTAL DE 570 METROS DE EXTENÇÃO A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL , CONFORME PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO, CONVENIO nº 890866/2019-MAPA/CAIXA.**

02. MOTIVAÇÃO

02.1 A Secretaria Municipal Agricultura e Gestão Ambiental vem por meio deste solicitar PROCESSO LICITATÓRIO, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA NA KD 221- DISTRITO DE SANTO ANTONIO (CARTA) NUM TOTAL DE 570 METROS DE EXTENÇÃO A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL , CONFORME PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO.**

02.2 A obra acima descrita é de grande importância para a comunidade ali localizada , uma vez que a pavimentação revolverá não apenas problemas de estradas em época de chuvas , mas a retirada da produção agrícola em períodos de safras.

02.1 A Secretaria informa ainda que a obra em questão é uma continuação de obra iniciada no ano de 2020 com a empresa J.A. Amaral Pavimentações LTDA, que não finalizou a obra por falta de condições financeiras e mão de obra adequada.

Juarez Pastore
Secretária Municipal de Agricultura e Gestão Ambinetal

03. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 Os bens, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de Obras, de que trata a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, incluídos como serviços engenharia, portanto a modalidade a ser escolhida é a Tomada de Preços. A contratação visa, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta que garanta a boa qualidade da Obra a ser executada ao menor valor, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

Sidnei Ferreira Fernandes
Coordenador do Departamento de Licitações e Compras

04. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

04.1 A execução da obra de Pavimentação Poliédrica deverá seguir as especificações conforme Memorial Descritivo anexo ao processo.

4.2 Do lote

Item	Cód. Item Sistema	Descrição	Unid.	Qt	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	71421	EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA POLIEDRICA NA KD 221- DISTRITO DE SANTO ANTONIO (CARTA) COM EXTENÇÃO DE 570 METROS .	UNID	1	R$196.947,23	R$196.947,23
		Total do lote				R$196.947,23

4.3 Todas as exigências constantes no projetos e memorial descritivo devem ser executados pela empresa licitante a ser declarada vencedora do certame.

05. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

05.1 Período de Execução da obra será 04 (quatro) meses, a partir da data da Ordem de serviço, expedido pela Secretaria Requisitante.

05.2 O local de execução da Obra será na KD 221- Distrito de Santo Antonio, neste Municipio de Palotina

06. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1 O objeto a ser licitado será para uso da Secretaria Municipal de Agricultura e Gestão Ambiental .

A Dotação orçamentária será:
02.005.26.782.0017.3016.44.90.51.00.00 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
1006.03.99.01.02 E 000.01.07.00.00 – Conforme solicitações de despesas nº 3811 e 3812/2022.
Obras e instalações
Assinatura Coordenação de Planejamento:
Nome/Cargo:_____

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

07.1 Assinatura Secretaria de Finanças.
_____
Nome/Cargo: Felipe Zago / SECRETÁRIO DE FINANÇAS.

08. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

08.1 A vigência deste contrato será 07 (sete) meses, após publicação do contrato, podendo ser prorrogada dentro dos parâmetros legais, após a solicitação devidamente justificada, e aprovada pela contratante.

09. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO E/OU EXECUÇÃO

09.1 Conforme cronograma, a execução da obra dar-se-á no local indicado no projeto que integra o presente edital, em 04 (quatro) meses , a partir da data da ordem de serviço.
09.2 A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento),calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
09.3 A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento),calculada sobre o valor total do contrato.
09.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município de Palotina poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sansões previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.
09.5 Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
09.6 Não será aceita proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
09.7 Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexeqüível pela Comissão deLicitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto destalicitação ao preço de sua oferta.
09.8 Será julgada a proposta de preços mais vantajosa, aquela que, cumprindo o exigido no edital,apresentar o menor preço global.
09.9 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso,prevalecerá o grafado por extenso.
09.10 Ocorrendo empate no preço apresentado, em determinado item, entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação precederá ao sorteio, em sessão pública para seconhecer a ordem de classificação.
09.11 Se todas as proponentes forem desqualificadas ou todas as propostas de preços forem desclassificadas. A Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outra proposta de preços.
09.12 A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinadaa esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ouinformação que deveria constar originalmente da proposta.
09.13 A Comissão de Licitação poderá estabelecer prazo para definir a classificação final daspropostas, suspendendo em consequência a reunião.
09.14 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2007 e demais alterações, serão adotados os seguintes procedimentos, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
09.15 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma doinciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III – no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no inciso I, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sidoapresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. INDICAÇÃO DE GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

10.1 A **Secretaria Municipal de Agricultura e Gestão Ambiental** define como gestores conforme Portaria nº 076/2022 e como fiscais para esta licitação na modalidade Tomada de Preços, para o Contrato de Prestação de Serviços advindos desta licitação como segue:

Gestor de Contrato: Eliza Signor de Andrade /CPF: 032.952.009-12

Suplente: Auguto Moesch /CPF: 052.220.219-55

Fiscal Titular: Ademir Paludo / CPF: 553.863.699-20

Fiscal Suplente: Augusto Moesch - CPF: 052.220.219-55

Fiscal Titular (Execução da Obra): Luiz Odone Filippin – Engenheiro – CREA-PR107297/D

Fiscal Suplente (Execução Da Obra): Paulo Delai Locatelli - Engenheiro – CREA-PR 136.179/D

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até dez dias após a medição, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada da medição. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente.
11.2 Fica a empresa participante a responsabilidade de conferência dos quantitativos apresentados pela licitante, através do seu representante técnico legal.
11.3 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
11.4 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar,juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.
11.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato;
12.2 Conferir e atestar as notas fiscais (fatura) encaminhando-as para Contabilidade para pagamento;
12.3 Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
12.4 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;
12.5 Aplicar se necessário as sanções, conforme previsto no contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Entregar os serviços/obra a serem licitados, definidos neste termo de Referência de acordo com a legislação pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvando as hipóteses de expressa anuência por parte da administração;
13.2 Entregar o objeto conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado neste Termo de Referência;
13.3 Prestar garantia e acompanhamento técnico conforme estabelecido neste Termo de Referência;
13.4 Entregaros serviços/obra, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, seguindo o detalhamento do projeto, anexado junto ao processo, nos prazos e forma estabelecidos;
13.5 Responder pelos danos causados diretamente a Administração Pública Municipal de Palotina ou a seus aos bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
13.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos serviços/obra;
13.7 Refazer, no prazo estipulado pelo Engenheiro Civil fiscal da execução da obra:
13.7.1 os trechos que não estiverem em conformidade com as especificações do projeto;
13.7.2 em que forem detectados defeitos ou má qualidade na prestação dos serviços/obra.
13.8 Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, a Administração Pública Municipal de Palotina ou a terceiros, decorrentes de:
13.8.1 - culpa ou dolo, durante a entrega dos serviços/obra;
13.8.2 - defeito ou má qualidade nos serviços/obra, verificada durante sua execução, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / JURÍDICA / FISCAL /ECONÔMICO FINANCEIRA

14.1 HABILITAÇÃO TÉCNICA

14.1.1 Certificado de Registro Pessoa Jurídica da proponente junto ao CREA/CAU, em cujo registro conste a inscrição do profissional habilitado na área. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU Pr, por força do disposto na Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1.996, em consonância com a Resolução n.º 265de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;
14.1.2 Certificado de Registro Pessoa Física do responsável técnico da proponente junto ao CREA OU CAU/PR;
14.1.3 Prova de ter a proponente (pessoa jurídica) vínculo, na data de apresentação da proposta, com responsável técnico detentor de acervo técnico de execução de obra de construção – com características e metragens compatíveis/similares com o objeto– devidamente certificado(s) pelo CREA/CAU – Vínculo poderá ser comprovado mediante:
1 - Regime CLT;
2 - Contrato de Prestação de Serviço, ou;
3 - O mesmo ser membro do quadro societário da empresa;
14.1.4 Comprovação de aptidão da empresa, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de obra – com características e metragens compatíveis com o objeto:
14.4.1 No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido em nome do(s) responsável(is) técnico(s) de nível superior, legalmente habilitado(s) pelo CREA/CAU, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram realizados, acompanhado(s) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo conselho da região pertinente, relativo à execução de obras compatíveis com o objeto desta licitação.
14.1.5 Declaração de disponibilidade de equipamentos, mão-de-obra, capacidade e instalações necessárias à execução do objeto desta licitação, assinada pó rrepresentante legal.
14.1.7 Deverá constar na Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Competente (CREA ou CAU) o nome do responsável técnico indicado.

14.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

d) declaração de idoneidade;
e) declaração de inexistência de empregados menores;
f) declaração de não vínculo;
Os documentos exigidos nas alíneas "a e b", deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

14.3 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
e)prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
f)prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de:
- CND (Certidão Negativa de Débitos) do INSS;
- CRS (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS.
g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Titulo VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT).

14.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

a) Qualificação econômico-financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente registrados na junta comercial:

I balanço patrimonial;
II demonstrações contábeis;
III termo de abertura do livro diário;
IV termo de encerramento do livro diário.
V notas explicativas.

b) O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s);
c) A verificação da boa situação financeira da empresa será feita mediante apuração dos seguintes índices contábeis abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Deverá ser igual ou superior a 1.

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Deverá ser igual ou superior a 1.

A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao Art. 31, §5º da Lei 8.666/93, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira da Licitante, razão pela qual não apresenta restritividade indevida.
d) Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02.
e) Comprovação de Capital Social integralizado ou valor do patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor máximo total previsto pelo Edital, conforme Artigo 31, Parágrafos 2º e 3º da Lei Federal

n° 8.666/93. Esta comprovação poderá ser feita através da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou alterações do Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial ou Certificado simplificado da Junta Comercial que aponte aquele capital mínimo.

f) A qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

14.5 Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original,por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão nãosuperior a 60 (sessenta) dias do recebimento dos envelopes.

14.5.1 No caso de autenticação de documentos pela Comissão de Licitação, as Licitantes deverão apresentar os documentos para o citado fim a qualquer momento desde que seja realizado antes do protocolo dos envelopes, no departamento de Licitações e Compras sito a rua Aldir Pedron, 898, Centro, Paço Municipal - Palotina – Pr.

14.6 A não apresentação de documentos solicitados nos itens 14.1 à 14.5, implicará na desabilitação da empresa licitante.

15. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas de preços é o de menor preço GLOBAL.

16. DA VISITA TÉCNICA

16.1 Termo de declaração assinado pelo Responsável Técnico da empresa e atestado pelo Engenheiro da Prefeitura de Palotina, comprovando que o proponente vistoriou o local da obra. A visita ao local da obra tem por objetivo a verificação por parte da licitante de todas as suas condições e dos serviços a serem executados. **As visitas técnicas devem ser agendados pelo fone (44) 3649-7831, com o engenheiro** LUIZ ODONE FILIPPIN**, e devem ser realizadas em até um dia antes da abertura da Tomada de Preços.(visita técnica não é desclassificatória).**

16.2 A VISTORIA É FACULTATIVA E O LICITANTE QUE OPTAR POR NÃO REALIZÁ-LA DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE QUE NÃO REALIZOU A MESMA, MAS QUE TOMOU CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, E QUE NÃO SERÁ MOTIVO PARA EXIMIR-SE DE REALIZAR QUALQUER SERVIÇO OU FORNECER MATERIAL E EQUIPAMENTOS ESPECIFICADO NO CERTAME.

17. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

17.1 Considerando as especificações e quantitativos estabelecidos para o objeto a ser licitado, o valor total do contrato será de R$196.947,23 (cento e noventa e seis mil novecentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos).
17.2 O valor de R$155.681,44 será de recursos do Convenio nº 890866/2019-MAPA/CAIXA
17.3 O valor de R$41.265,79 será de recursos próprios .

Responsável pela conferencia do orçamento de acordo com a tabela SINAPI:

_____

Nome/Cargo: Luiz Odone Filippin – Engenheiro

18. PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE

18.1 O valor máximo desta licitação é de R$196.947,23 (cento e noventa e seis mil novecentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos).

18.2 O valor pactuado não será reajustado, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada pelo contratado.

18.3 Caso haja necessidade de reajuste ao valor de mercado para os itens licitados, durante a vigência do Contrato, a empresa vencedora deverá previamente solicitar o mesmo, com ofício de solicitação de reajuste/reequilibrio emitido pela empresa, acompanhado da comprovação da alteração de valor de mercado que poderá ser por meio de notas de compras atuais comparadas as do período de ocorrência da licitação, leis, etc.

19. MULTAS E SANÇÕES

19.1. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
19.2. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou valor correspondente na Nota de Empenho, isentando em consequências o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso, A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
19.3. Havendo atraso de pagamento, pagará o Município à contratada multa correspondente a 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por centro) **do valor da parcela em atraso**.
19.4. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre **o valor total do contrato**.
19.5. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre **o valor total do contrato**.
19.6. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, **para efeitos de aplicação de multa**, equivale à inexecução total da sua obrigação.
19.7. A aplicação de multa, a ser determinada pelo **Município**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.
19.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

20.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21. LEI MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

21.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
21.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
21.2.1 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
21.2.2 Para efeito de aplicação das prerrogativas previstas às micro empresas e empresas de pequeno porte será utilizado o seguinte conceito:
21.2.2.1 A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, e demais alterações, **DEVERÁ** apresentar juntamente com a documentação de **Credenciamento:**

01 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta assinada pelo sócio administrador ou por procurador responsável com "**PROCURAÇÃO EM ANEXO"**;

02 - Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90(noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

22. CONDIÇÕES GERAIS

22.1 As empresas devem cumprir as entregas nos prazos estabelecidos bem como entregar conforme as quantidades estabelecidas na solicitação de despesa emitida por cada secretaria requisitante.
22.2 A empresa declarada vencedora do certame, após a homologação e Adjudicação do processo licitatório, deverá assinar o contrato. Caso a empresa não assine o contrato dentro do prazo máximo de 07 (sete) dias a mesma sofrerá as sanções estabelecidas no subitem 18.6 das condições de multas e sanções.

Palotina, 15 de março de 2022.

SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I DO TEMO DE REFERÊNCIA – MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

APRESENTAÇÃO:

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA

ÁREA: 3.591 m²

LOCAL: KD-221; Distrito de Santo Antônio - CARTA.

CIDADE: PALOTINA **ESTADO:** PARANÁ

O presente trabalho tem por finalidade principal proporcionar uma visão objetiva para a execução da pavimentação em pedra poliédrica. O projeto prevê a execução de pavimentação em pedra irregular que será realizado na KD-221, num total de 570 metros de extensão.

GENERALIDADES

O pavimento em pedra poliédrica é o que se caracteriza por um revestimento flexível de pedras irregulares, cravadas de topo, por percussão, justapostas, assentes sobre um colchão de solo coesivo.

OBJETIVO

Oferecer alternativa de pavimentação de custo economicamente mais barato, se comparada com os processos usuais, considerando pequenos volumes de tráfego.

EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA IRREGULAR

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO

A regularização do subleito é o conjunto de operações que visa conformar a camada final de terraplenagem, mediante corte e/ou aterros de até 0,20 m, conferindo-lhe condições adequadas em termos geométricos e capacidade de suporte para as cargas atuantes.

Material

Os materiais a serem empregados na regularização do subleito deverão apresentar características iguais ou superiores às especificadas para camada final de terraplenagem, sendo o diâmetro máximo das partículas igual ou superior a 76 mm.

Execução

Inicialmente será procedida uma verificação geral, mediante nivelamento geométrico, comparando-se as cotas do trecho a ser pavimentado com as cotas dos trechos já pavimentados. A Primeira vizita ao trecho deverá ser com o engenheiro responsável pela fiscalização, para apontar o local exato de início e termino da pavimentação.

Eventuais fragmentos de pedra com diâmetro superior a 76 mm, raízes ou outros materiais estranhos, serão removidos.

Havendo a necessidade de execução de bota-fora com material resultante de operação de corte, este será efetuado lançando-se o produto excedente nas proximidades dos pontos de passagem, em locais que não causem prejuízo à drenagem ou às obras de arte, ou em locais a serem designados pela Fiscalização.

Deverá ser executada a superelevação da plataforma da pista em curvas horizontais utilizando-se a taxa máxima de 4% e comprimento fictício de transição antes do início da curva de 30 m para distribuição da superelevação, quando necessário.

Nos bordos da terraplenagem em cortes, deverão ser executadas valetas de pé de corte, com lâmina de motoniveladora "patrol" de modo a dar escoamento as águas superficiais.

Pulverização e Homogeneização dos Materiais Secos

O material espalhado será pulverizado e homogeneizado, mediante ação combinada de grade de discos e da motoniveladora. Estas operações deverão prosseguir até que o material apresente-se visualmente homogêneo e isento de grumos ou torrões.

Correção e Homogeneização do Teor de Umidade

O teor de umidade dos materiais utilizados na regularização do subleito, para efeito da compactação, deverá estar situado no intervalo que garanta um ISC (Índice de Suporte Califórnia) no mínimo igual ao ISC adotado para o subleito.

Caso o teor de umidade apresente-se abaixo do limite mínimo, proceder-se ao umedecimento da camada, através do caminhão-tanque irrigador. Se, por outro lado, o teor de umidade de campo exceder ao limite superior, o material será aerado, mediante ação conjunta da grade de discos e da motoniveladora.

Compactação do Subleito

Concluída a correção da umidade, a camada será conformada pela ação da motoniveladora, e em seguida liberada para compactação.

O equipamento de compactação utilizado deverá ser compatível com o tipo de material e as condições de densificação pretendida para a regularização do subleito. A compactação deverá evoluir longitudinalmente, iniciando no bordo mais baixo e progredindo no sentido do bordo mais alto da seção transversal, exigindo-se que em cada passada do equipamento seja recoberta, no mínimo, a metade da largura da faixa anteriormente comprimida.

O grau de compactação mínimo a ser atingido será de 100%, em relação à massa específica aparente seca máxima obtida no ensaio de compactação adotado como referência.

A relação entre o número de coberturas do equipamento de compactação utilizado "e o grau de compactação", para cada tipo de material empregado na regularização do subleito, deverá ser obtida experimentalmente, na pista.

PREPARO DA BASE-COLCHÃO DE ARGILA
Após a compactação do subleito, será depositado um solo argiloso, ou outro solo coesivo, que atenda às especificações mínimas para a base de solo estabilizado, e espalhado manualmente, de modo a atingir uma espessura mínima de 0,15 m e coincidente com o piso da sarjeta.
ASSENTAMENTO DA PEDRA IRREGULAR
Sobre o colchão de solo preparado, será executado o piqueteamento das canchas com o espaçamento de 1,00 m no sentido transversal e de 5,00 m até 10,00 m no sentido longitudinal de modo a conformar o perfil projetado, assim, as linhas mestras formam um reticulado, facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Nessa marcação deverá ser verificada a declividade transversal e longitudinal e no caso de curvas a superelevação.
Após segue-se o assentamento das pedras com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando as de forma alongada em sentido transversal ao eixo da pista tomando cuidado para que o espaçamento entre as pedras não fique maior que 1,0 cm.
As juntas que ficarem maiores deverão ser preenchidas com lascas de pedras, deixando-se sempre bem visíveis e limpas as faces de rolamento.

Rejunte de Pedra
Após, concluído o assentamento, é espalhado sobre as pedras uma camada de pó de pedra, com espessura de aproximadamente 2,0 cm e com o auxílio de vassouras, rodos e vassourões é feita a varredura, possibilitando desse modo o melhor enchimento nos vazios entre as pedras assentadas.

Compactação
Logo após a conclusão do rejuntamento das pedras irregulares, o calçamento deverá ser devidamente compactado com rolo compressor liso de 3 rodas ou do tipo tanden de porte médio com peso mínimo de 10 t. A rolagem deverá progredir dos bordos para o eixo nos trechos em tangente, e do bordo interno para o externo nos trechos em curva.
Esta rolagem deve ser uniforme de modo que cada passada atinja metade da outra faixa de rolamento, até a completa fixação do calçamento, isto é, não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.
Qualquer irregularidade ou depressão que venham surgir durante a compactação, deverá ser corrigida, renovando ou recolocando as pedras irregulares com maior ou menor adição de material no colchão, e em quantidades suficientes à completa correção do defeito verificado.
Para a conclusão da compactação, deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar em torno de ± 2,00 cm de pó de pedra para a rolagem final. O material que ficar por excesso será retirado pela ação do tráfego e das chuvas.
Após a rolagem final o pavimento está apto para receber o tráfego.
EQUIPAMENTOS UTILIZADOS
Trator de esteira
Carregador Frontal
Motoniveladora
Caminhão Basculante
Caminhão pipa
Rolo Vibratório, rolo tanden ou rolo estático de 3 rodas, com peso mínimo de 10 t.
Ferramentas manuais: carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, marretas, cortadeiras, piquetes, nível de pedreiro e linha de nylon nº 100.
CONTROLE
No que tange aos serviços de calçamento de pedras irregulares propriamente ditos, exigem-se os seguintes controles:
Durante todo o período de construção do pavimento e até o seu acabamento definitivo não é permitida a passagem, sobre o mesmo de animais e veículos automotores;
A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver excessivamente molhado (saturado);

GRAMA
Deverá ser plantada grama Esmeralda (ou grama de mesmo ou superior valor, primeiramente sendo autorizado pelo fiscal da obra) em placas, sobre terra preparada adubada, nas laterais da estrada. Além do trecho de 570 metros que será plantado a grama, o trecho anterior numa linha de 480 metros será plantado a grama em ambos os lados da estrada, conforme projeto.

TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL
O Transporte local de materiais até onde será feita a pavimentação poliédrica será feita em caminhões basculantes com capacidade de 10m³, tanto como as pedras poliédricas, pó de pedra e cordão de pedra. A distância média ficou em 22,8Km, visando que a pavimentação está nas proximidades da zuna urbana, sendo assim, de acordo com o croqui, mostra exatamente a distância entre o local da obra e uma das jazidas desses materiais.

SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL (Quando mencionado/estipulado no orçamento)
Serão instaladas placas de sinalização, conforme projeto e especificações a seguir:
Conforme Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que aprova o Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

8.1 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO
8.1.1 Características da placa

DIMENSÃO:
Regulamentação: Círculo de 0,50 m de diâmetro
Triângulo equilátero de 0,75 m de lado
ESPECIFICAÇÕES:
Chapa de aço 1010/1020, bitola 18, galvanizada, fabricada de acordo com o disposto na NBR-11904 da ABNT.

TRATAMENTO:
Após corte e furação a chapa deverá ser desengraxada, decapada e fosfatizada, recebendo "PRIMER" anti-oxidante compatível com o sistema a ser utilizado na confecção da placa.

8.1.2 Características do símbolo (Quando estipulado no orçamento)
DIMENSÃO:

Regulamentação:	Círculo	Diâmetro do círculo	0,50 m
		Orla interna	0,05 m
		Tarja de proibição	0,05 m

(Tarja de proibição formando ângulo de 45° com o diâmetro horizontal, partindo do setor superior esquerdo e chegando ao setor inferior direito ao círculo)

Regulamentação	Triângulo	Lado	0,75 m
		Orla	0,10 m
	Octógono	Lado	0,25 m
		Orla externa	0,01 m
		Orla interna	0,02 m

CORES

Regulamentação:	Círculo	Fundo	branca
		Tarja	vermelha
		Orla	vermelha
		Símbolo	preta
		Letras	preta
	Triângulo	Fundo	branca
		Tarja	vermelha
	Octógono	Fundo	vermelha
		Legenda	branca
		Orla interna	branca
		Orla externa	vermelha
		Letras	

8.1.3 Especificações (quando estipulado no orçamento)
ACABAMENTO:
FRENTE:
Placas: R-1, R-2, R-3, R-4a, R-4b, R-5, R-19 (20 km/h, 30 km/h e 40 km/h), R-24a, R-24b, R-25a, R-25b, R-25c, R-25d, R-26 e R-28.

A-12, A-18, A-26a, A-26b, A-33, A-42a, A-42b e marcador de alinhamento (dimensão 2,00 x 0,50 m)
Os modelos das placas acima citados deverão ser totalmente refletivos com impressão pelo processo "SILK SCREEN" sobre a película refletiva de micro esferas inclusas, sem recortes ou montagem e com utilização de pastas (tintas) transparentes especiais sobre essa película refletiva de maneira a proporcionar a forma e a cor correta durante todo o dia e a noite com altíssima visibilidade, legibilidade e durabilidade.
As pastas (tintas) devem fornecer um desempenho equivalente ao das películas refletivas de micro-esferas inclusas, quando sem impressão, nas respectivas cores.
A impressão com as pastas (tintas) deve apresentar performance efetiva relativa a vida útil da película refletiva de micro-esferas inclusas, ou seja: 07(sete) anos. A impressão dos sinais sobre a película refletiva de micro-esferas inclusas, não deve apresentar borrões, marcas da tela de impressão, riscos, serrilhas, sujeiras, grumos de pigmentação e outros corpos estranhos.
As películas refletivas de micro-esferas inclusas branca e amarela, substratos para confecção de sinais impressos de regulamentação e de advertência, devem apresentar os seguintes índices de brilho refletivo:

ÂNGULO DE OBSERVAÇÃO	ÂNGULO DE ENTRADA	VALORES DE BRILHO EM CANDELA.LUX/m^2	
		BRANCA	AMARELA
0,2°	-4°	70	50
0,2°	30°	30	22

As películas refletivas com micro-esferas inclusas deverão apresentar as seguintes características:
Durabilidade e desempenho, tanto sem impressão como com impressão com pastas (tintas), satisfatória de 07(sete) anos.
Adesão em chapa de alumínio, conforme a Norma ASTM-D-903-49.
Resistência à abrasão - Teste ASTM-D-968/81, óxido de alumínio branco (massa específica 3,90 - 3,97 kg/litro), referido a película seca de 300 micra, com um mínimo de 80 micra.
As demais placas: Pintura com esmalte sintético de primeira linha ou similar, semi-fosco, na cor BRANCA (para as placas de Regulamentação) e na cor AMARELA (para as placas de Advertência), com secagem em estufa a 140° C. Impressão dos símbolos pelo processo "SILK-SCREEN" diretamente na chapa, com tinta serigráfica sintética nas cores já especificadas.

VERSO:
Pintura em PRETO semi-fosco, com esmalte sintético especial de primeira linha ou similar, com secagem em estufa a 140° C.
SISTEMA DE FIXAÇÃO
Através de dois parafusos de cabeça sextavada, zincado eletroliticamente, diâmetro de 8 mm, comprimento de 75 mm, dotado de porca e duas arruelas também zincadas eletroliticamente.

8.1.4 Garantias
O fornecedor deve dar garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação da chapa, contra defeitos de pintura, impressão, aplicação de película e desgaste do sistema de fixação.
Para acompanhamento da performance do material instalado, o fornecedor deverá entregá-lo com algum tipo de identificação indelével do fabricante ou revendedor.
A identificação deverá apresentar dimensões não superiores a 25(vinte e cinco) cm^2, confeccionada em material à escolha do fabricante: etiqueta plástica, impressão em "silk screen", impressão em baixo relevo, etc.

8.1.5 Observações
Para quaisquer informações complementares, consultar a Coordenadoria Técnica do DETRAN/PR.

8.2 POSTE DE SUPORTE
8.2.1 Características do equipamento
DIMENSÃO:
Tubo metálico, com seção circular, espessura de parede de 2 mm (dois milímetros), diâmetro de 2,5" (duas e meias polegadas), comprimento de 3 m (três metros), com sistema antigiro constituído por aletas metálicas fixadas a 30 cm (trinta centímetros) da base do poste.
Para as placas indicativas (1,0 x 1,0 m), o poste deverá ser fornecido com 3,0 m (três metros) de comprimento, diâmetro de 2,5"(duas polegadas e meia) e espessura de parede de 2 mm (dois milímetros), com sistema antigiro constituído por aletas metálicas fixadas a 30 cm (trinta centímetros) da base do poste.
Para as placas marcadoras de alinhamento, os postes deverão ser fornecidos com 3,0 m (três metros metros) de comprimento, diâmetro de 2,5" (duas polegadas e meia) e espessura de parede de 2 mm (dois milímetros).
Para as placas R-24b, o poste deverá ser fornecido com 2,7 m (dois metros e setenta centímetros) de comprimento, diâmetro de 2" (duas polegadas) e espessura de parede de 2 mm (dois milímetros), com sistema antigiro constituído por aletas metálicas fixadas a 30 cm (trinta centímetros) da base do poste.

8.2.2 Especificações
Tubo metálico em aço 1010/1020.
TRATAMENTO:
Após corte e furação o poste de suporte deverá ser zincado a fogo.
FIXAÇÃO:
Em uma sapata de concreto, moldada "in loco".

8.2.3 Garantias
O proponente deve garantir os seus equipamentos por um prazo de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.

8.2.4 Observações
A firma vencedora do fornecimento do poste deverá entregar o equipamento com os furos conforme projetos.
Para quaisquer informações complementares consultar a Coordenadoria Técnica do DETRAN/PR.

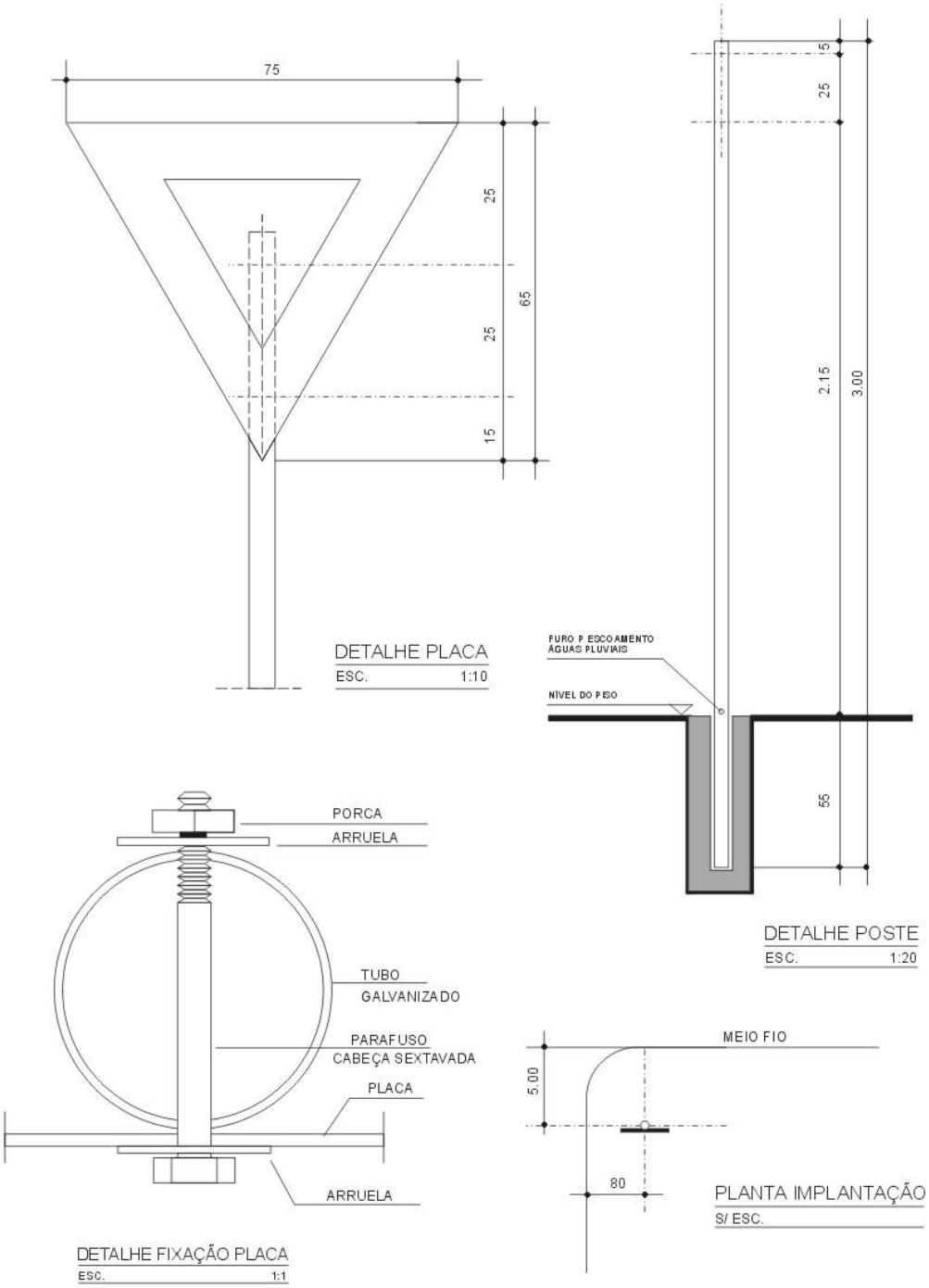

Detalhe SV 2 - Placa de regulamentação - triangularFonte: Divisão de Sinalização / COTEC / DETRAN-PR

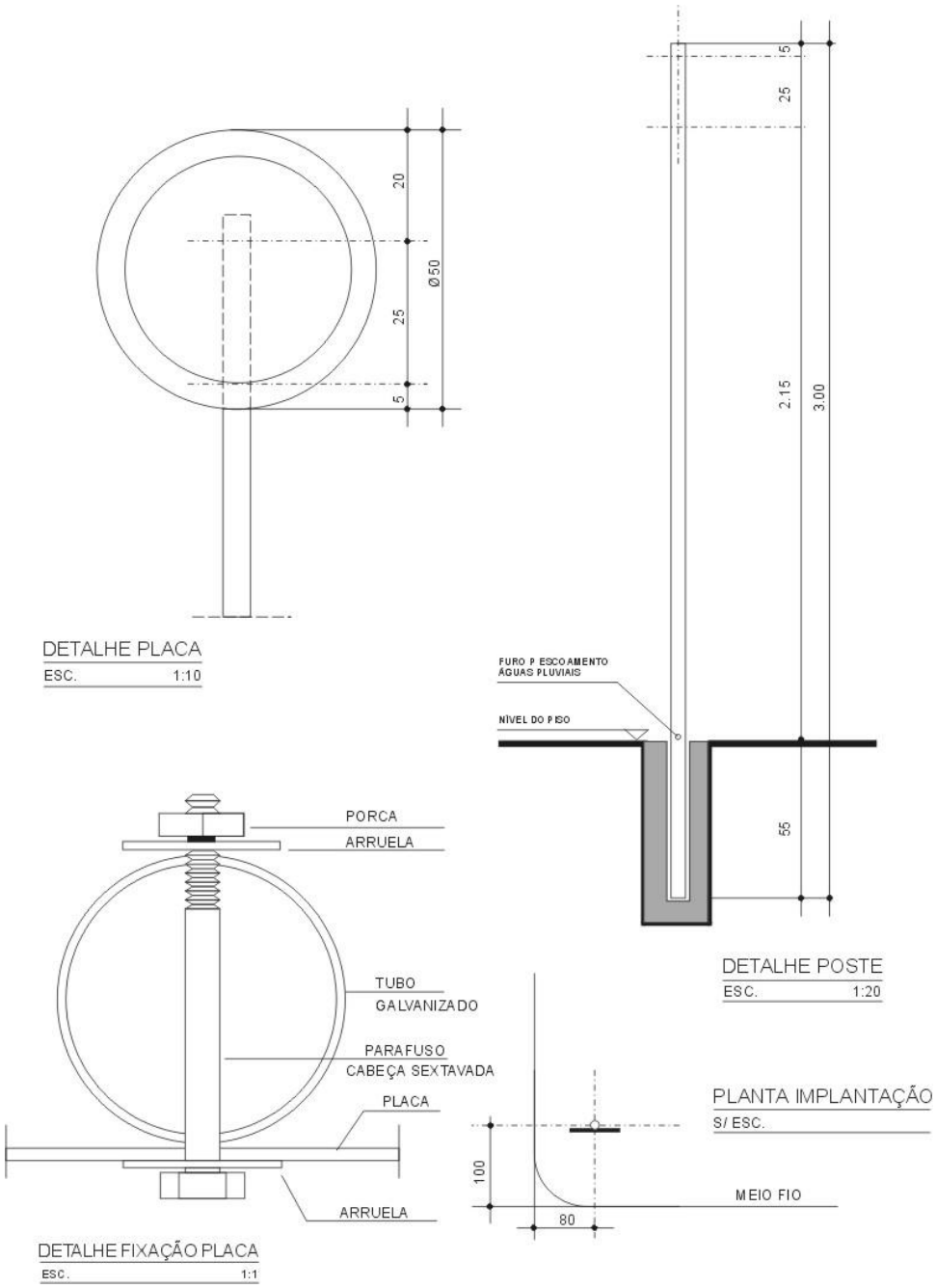

Detalhe SV 3 - Placa de regulamentação – circular Fonte: Divisão de Sinalização / COTEC